

CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Publicada no Boletim de Serviços - Ano IV - Nº 24. 2ª Quinzena de Dezembro de 2012.

Mart Zafato

PORTARIA SG-CNMP Nº 156, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Inventário para promover a realização dos inventários físicos e financeiros dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive bens imóveis e designa servidores para sua composição.

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das suas atribuições, com fundamento no art. 38 do Regimento Interno do CNMP - Resolução nº 31, de 1º de setembro de 2008 - e, no art. 2º, inciso I e § 2º, da Portaria CNMP nº 94, de 14 de dezembro de 2010, e ainda, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988, da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário de Bens do Conselho Nacional do Ministério Público para promover a realização dos inventários físicos e financeiros dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro nos Ativos Circulantes e Não-Circulantes, tendo como data base 31 de dezembro de 2012.

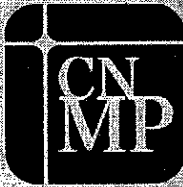
§1º. A Comissão de Inventário de Bens deverá realizar, posteriormente, relatório conclusivo, contendo saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2012.

§2º. A Comissão caberá, ainda, avaliar os itens do patrimônio, realizando, inclusive, verificação quanto ao estado físico dos mesmos.

§3º. As diferenças porventura apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de contas anual.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Inventário de Bens:

- I - Wesley Rodrigues dos Santos - Matrícula nº 22.254 - Presidente;
- II - Cláudio Lima Aguiar - Matrícula nº 23.659;
- III - Raimunda de Jesus Ferreira - Matrícula nº 21.037;
- IV - Anderson Pena de Oliveira - Matrícula nº 23.939;
- V - Alexandre Einsten de Oliveira - Matrícula nº 22.498;
- VI - Bruno César Lima Pinheiro - Matrícula nº 22.380;
- VII - Pamela Patrícia Silva Souza - Matrícula nº 22.258;



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

VIII - Felipe Belo da Silva - Matrícula nº 22.317.

51º. Para o exercício das atividades indicadas na presente Portaria, de responsabilidade da referida Comissão, será necessária a assinatura nos documentos produzidos de, no mínimo, 03 (três) dos membros indicados no caput deste artigo, sendo que um deles deverá ser, obrigatoriamente, o presidente da Comissão ou seu substituto eventual.

52º. O Presidente desta Comissão será substituído, em seus eventuais impedimentos, pelo servidor indicado no inciso II do caput deste artigo.

Art. 3º A contar-se da data de publicação da presente Portaria, a Comissão deverá apresentar o inventário dos bens móveis, imóveis e intangíveis do Conselho Nacional do Ministério Público, e concluir as atividades para as quais foi designada até o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º Convalidam-se os atos praticados desta Comissão a partir do dia 13 de dezembro de 2012.

Art. 5º Revoga-se a Portaria SG-CNMP Nº 154, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.


CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E ALMEIDA NOBRE

Procuradora Regional do Trabalho

Secretária-Geral Adjunta do CNMP